



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1309/2025 DE 22.08.2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE REPRESENTAÇÕES, ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CRCSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.724/2024, que dispõe sobre a denominação e a forma de custeio das representações dos CRC's fora de suas respectivas sedes e dá outras providências, e que de acordo com o artigo 17 os CRCs deverão adotar as providências necessárias à adequação até 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS REPRESENTANTES DO CRCSP

Art. 1º O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRCSP, a bem do cumprimento de suas funções institucionais, constitui representações fora da cidade de São Paulo, conforme discriminadas no Anexo IV – Tabela de Representações, observadas as regras gerais estabelecidas na presente norma.

§ 1º As representações definidas no Anexo IV são constituídas mediante o número de profissionais e escritórios registrados e ativos da respectiva região, especificando-se o município ou municípios nela compreendidos, além de estudo de viabilidade elaborado pela Câmara de Assuntos Políticos e Institucionais, observados os critérios de conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a somatória de 50 (cinquenta) profissionais da contabilidade e/ou organizações contábeis registradas.

§ 2º Os municípios que não preencherem o requisito do número mínimo de profissionais e organizações contábeis serão jurisdicionados à representação constituída para a localidade mais próxima, observados os critérios de conveniência e oportunidade definidos pelo CRCSP.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE E DA COMISSÃO DO CRCSP

Art. 2º Para a designação do representante, o CRCSP publicará Edital de Convocação para Registro de Candidatura, conforme modelo constante do Anexo I, para que os profissionais domiciliados nos

municípios integrantes da área de atuação correspondente manifestem o interesse em candidatar-se.

§ 1º O Edital de Convocação para Registro de Candidatura será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico do CRCSP, no mínimo 15 (quinze) dias antes da abertura do prazo para registro de candidatura, que será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A publicação de Edital de Convocação para Registro de Candidatura ocorrerá sempre que houver a necessidade de designação do representante, nos termos desta Resolução.

Art. 3º Poderão candidatar-se contadores e técnicos em contabilidade que preencherem os seguintes requisitos mínimos:

I – cidadania brasileira;

II – habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III – pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

IV – não tiver, nos últimos 5 (cinco) anos:

a) contas julgadas irregulares pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções;

b) sofrido penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por CRC;

c) renunciado ao mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs, após abertura de processo de perda de mandato; ou

d) sofrido penalidade, transitada em julgado, com fundamento no Código de Conduta do Sistema CFC/CRCs;

V – não tiver, nos últimos 8 (oito) anos:

a) sofrido a perda do mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs;

b) sido destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão irrecurável;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pela prática de ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;

d) sido condenado por crime, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação enquanto persistirem os efeitos da pena; e

e) realizado ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, apurado em processo transitado em julgado;

VI – estar com seu registro ativo e em situação regular no CRCSP quanto a débitos de qualquer natureza, inclusive, referente à organização contábil da qual é sócio ou proprietário, se for o caso.

VII – não ser ou não ter sido, nos últimos 2 (dois) anos, empregado do CRC;

VIII – não ser conselheiro do CRC;

IX – concordar formalmente que, na data da posse, bem como no curso do mandato, não poderá presidir

entidade sindical contábil, nem possuir contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens com o CRCSP, como pessoa física ou pessoa jurídica; e

X – ter domicílio em um dos municípios da sua região de atuação.

§ 1º As condições estabelecidas neste artigo deverão ser mantidas durante o exercício do mandato, sob pena de perda desse, mediante regular processo administrativo.

Art. 4º O pedido de registro de candidatura deverá identificar o candidato a representante, devendo seguir, sob pena de invalidade, o modelo previsto na presente Resolução (Anexo III), bem como estar acompanhado de declarações do atendimento dos requisitos e das exigências de que tratam a presente Resolução (modelo Anexo II) e currículo completo, subscrita pelo candidato, que responderá pela respectiva veracidade, sob as penas da lei.

Parágrafo único. O pedido de registro da candidatura será encaminhado para a sede do CRCSP à qual esteja vinculado, dirigido à Comissão Permanente de Seleção e Treinamento de Representantes do CRCSP.

Art. 5º A Comissão Permanente de Seleção de Representantes, será constituída por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, conselheiros ou não, sendo um dos membros designado Coordenador e outro, Coordenador-adjunto, com o objetivo de proceder à escolha dos Representantes.

§ 1º Caberá à comissão receber do protocolo do CRCSP os requerimentos para a escolha de representante.

§ 2º A investidura dos membros da comissão de que trata o caput, não excederá a 4 (quatro) anos, vedada a recondução da maioria de seus membros para o período subsequente.

§ 3º Os membros da comissão permanente deverão atender aos requisitos estabelecidos nos incisos I a IV do art. 3º desta Resolução.

Art. 6º A comissão de que trata o artigo anterior, analisará o cumprimento dos requisitos e aplicará os critérios de avaliação definidos nesta Resolução, bem como da Resolução CFC n.º 1724/2024, procedendo à escolha dos candidatos mediante a formação de uma lista tríplice.

§ 1º A lista tríplice será submetida ao Conselho Diretor do CRCSP, a quem competirá definir os profissionais escolhidos, submetendo-os, posteriormente, à homologação do Plenário.

§ 2º Encerrado o prazo para candidatura e não havendo, no mínimo, 3 (três) candidatos, a comissão encaminhará os nomes dos candidatos para a apreciação do Conselho Diretor, que procederá nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º A Comissão poderá convocar os candidatos para entrevista, com a finalidade de subsidiar o processo de escolha.

Art. 7º O mandato de representante, será de no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) anos, e a critério do Conselho Diretor, será permitida uma única recondução, por igual período.

§ 1º No caso de vacância da função de representante, a Comissão responsável poderá optar por fazer uma nova convocação na forma prevista no art. 2º ou proceder à escolha do substituto, mediante aprovação do Conselho Diretor e homologação do Plenário, dentre os remanescentes da lista formada no processo de escolha do representante substituído.

§ 2º O representante designado, conforme o parágrafo anterior, ocupará a função até o término da vigência do mandato do representante substituído.

§ 3º Caso ocorra a criação de novas vagas para representantes, deverão ser adotados os procedimentos de escolha previstos no art. 2º desta Resolução.

CAPÍTULO III EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE REPRESENTANTE

Art. 8º O exercício da atividade de representante é honorífico e de caráter personalíssimo, não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 9º São atribuições do representante:

- I – quando designado pela Presidência, representar institucionalmente o CRCSP na respectiva região;
- II – atender aos profissionais vinculados à sua jurisdição, orientando-os para a solução da demanda, observado o item I do artigo 10;
- III - efetuar contatos pessoais, com autoridades municipais, estaduais ou federais, dirigentes de entidades da classe, imprensa e instituições de ensino superior, da base territorial da sua área de atuação;
- IV – zelar pela imagem do CRCSP e da profissão;
- V – manter colaboração e cordial relacionamento com autoridades locais;
- VI – promover e divulgar, de maneira ampla, os atos do CRCSP, especialmente os de caráter normativo;
- VII - encaminhar à sede do CRCSP as consultas que lhe forem formuladas, verbalmente ou por escrito, envolvendo matéria que exceda as suas atribuições;
- VIII - representar o CRCSP em eventos, mesas redondas, palestras e demais atividades-afins, sempre que solicitado e autorizado pela Presidência;
- IX – executar outras funções de representação institucional que lhe forem atribuídas pelo CRCSP;
- X - participar de treinamentos e encontros de Representantes promovidos pelo CRCSP;
- XI – indicar profissionais da contabilidade de sua região ao CRCSP quando solicitado por outros órgãos da cidade; e
- XII – propor parcerias e convênios, termos de cooperação em sua área de atuação.

Art. 10. É vedado ao representante, no exercício de suas atribuições:

- I – realizar qualquer atividade operacional;
- II – manifestar-se político-partidariamente;
- III – utilizar-se de qualquer meio que possa configurar promoção pessoal, de sua atividade profissional ou de organização contábil;
- IV – praticar atos de representação institucional sem prévio conhecimento e autorização da Presidência do CRCSP; e
- V – transferir suas atribuições para terceiros, bem como contratar colaboradores, para auxiliá-los nessa finalidade.

CAPÍTULO IV
SUBSTITUIÇÃO, DESTITUIÇÃO OU RENÚNCIA DO REPRESENTANTE

Art. 11. A substituição temporária ou definitiva, ou a destituição e renúncia de representante, dar-se-á:

I – em caso de falecimento;

II – a pedido do próprio interessado;

III - quando deixar de exercer a profissão contábil;

IV - quando apresentar estado de saúde precário que o impeça de responder, pessoalmente, pelas suas atribuições;

V – quando houver a perda de um ou mais requisitos exigidos para a sua candidatura;

VI – quando descumprir deveres inerentes à função perante os profissionais da contabilidade e obrigações não relacionadas com o CRCSP;

VII – quando deixar de cumprir as disposições constantes da presente Resolução; e

VIII – quando restar prejudicado o interesse do CFC ou do CRCSP.

Parágrafo único. A substituição ou destituição dependerá da proposta do Conselho Diretor e da homologação do Plenário, exceto na condição estabelecida nos incisos I e II.

Art. 12. Até que se ultime a escolha de um novo Representante, ou nos casos de substituição temporária, as atribuições deste serão realizadas por outro Representante, designado pela Presidência do CRCSP, que responderá cumulativamente com a sua função de origem.

§ 1º Ao deixar a função, o representante devolverá ao CRCSP, todo o material, os documentos e arquivos que eventualmente lhe tenham sido confiados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Aos Representantes aplicam-se, no que couber, as disposições previstas no Código de Conduta publicado pelo CFC e no Manual Institucional de Representantes do CRCSP.

Art. 14. Fica vedada a utilização de qualquer meio que possa identificar as organizações contábeis dos Representantes como sendo unidade física do CRCSP.

Art. 15. Os Representantes, se necessário, poderão ser avaliados pela Câmara de Política Institucional do CRCSP, quanto às atribuições constantes no artigo 9º.

Art. 16. Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados pela Câmara de Política Institucional e/ou Comissão Permanente de Seleção e Treinamento de Representantes do CRCSP à luz da Resolução CFC nº 1.724/2024.

Art. 17. Esta Resolução revoga as Resoluções CRCSP nºs 1.271, de 31.07.2020 e 1.303/2024 de 26.07.2024

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Contador **JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA**
Presidente

ANEXO I

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO _____
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA
ESCOLHA DE REPRESENTANTES

O Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo comunica que, entre os dias ____ e ____ de _____ de 202_, estará aberto o prazo para registro de candidatura de contadores e/ou técnicos em contabilidade com registro ativo no CRCSP, interessados em habilitar-se para o exercício da função **honorífica** de **Representante do CRC** em uma das regiões abaixo indicadas, para o mandato de XX (XXXX) anos, conforme condições e requisitos especificados na Resolução CFC nº XXX e na Resolução CRCXX nº XXXX:

REPRESENTANTE DO CRCSP:

Vaga(s)	Região de Atuação

O requerimento de registro da candidatura, conforme modelo constante da Resolução CFC nº _____,

deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos, em um dos seguintes endereços: .

Outras informações e/ou esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços acima indicados ou no sítio eletrônico .

_____ de _____ de 20 ____

Presidente do CRCSP

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO, (nome, categoria profissional e número de registro), NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO A REPRESENTANTE DESSE CRC.

Declaro que possuo:

I – cidadania brasileira;

II – habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III – pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

IV – nos últimos 5 (cinco) anos:

a) não tive contas julgadas irregulares pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções;

b) não sofri penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por CRC;

c) não renunciei ao mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs, após abertura de processo de perda de mandato; ou

d) não sofri penalidade, transitada em julgado, com fundamento no Código de Conduta do Sistema CFC/CRCs;

V – nos últimos 8 (oito) anos:

a) não sofri a perda do mandato de conselheiro do Sistema CFC/CRCs;

b) não fui destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão irrecurável;

c) não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pela prática de ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

d) não fui condenado por crime, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado; e/ou

e) não realizei ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, apurado em processo transitado em julgado;

VI – estou com registro ativo e em situação regular no CRC quanto a débitos de qualquer natureza;

VII – concordo formalmente que, na data da posse, bem como no curso do mandato, não poderei presidir entidade sindical contábil, nem possuir contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens com o CRC, como pessoa física ou pessoa jurídica; e V

VIII – tenho domicílio em um dos municípios da região de atuação.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Resolução CFC nº ____ e da Resolução CRCSP nº ____ e, especialmente de que, sendo escolhido, deverei manter as condições declaradas durante o exercício do mandato, sob pena de perda desse, mediante regular processo administrativo, bem como de que se aplicam aos representantes as disposições previstas no Manual de Conduta publicado pelo CFC.

A presente declaração é expressão fiel da verdade, estando ciente de que, no caso de inclusão de dados inverídicos, ou de omissão de dados na declaração a ser prestada à Comissão Permanente para inscrição no pleito, aplica-se o disposto no Código de Ética Profissional do Contador, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação da profissão contábil e na declaração da perda de condição de concorrer a qualquer vaga no âmbito do Sistema CFC/CRCs, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

(local e data)

(assinatura)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTANTE

À Comissão Permanente

DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SÃO PAULO

_____(nome), brasileiro,
_____(estado civil), _____(categoria), registrado no CRC____
sob o nº _____, residente e
domiciliado _____(endereço), vem, pelo presente,
requerer a Vossa Senhoria, nos termos do art. XXX, da Resolução CFC nº XXXX/20XX, o registro de
candidatura para o exercício da função **honorífica** de **Representante do CRC**, no
município _____, conforme condições, requisitos e especificações constantes na Resolução
CFC nº XXXX/20XX e na Resolução CRCXX nº .

Comunicações e notificações referentes ao processo de escolha podem ser enviadas para o endereço
eletrônico _____.

Termos em que, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20____.

Candidato
Nº de Registro no CRC

ANEXO IV**TABELA DE REPRESENTAÇÕES**

Qtes	Representantes	Municípios Abrangentes	Total Profissionais
1	ANDRADINA	ANDRADINA	165
		CASTILHO	22
		GUARACAI	24
		MURUTINGA DO SUL	6
		NOVA INDEPENDÊNCIA	2
2	ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	683
		BENTO DE ABREU	2
		GUARARAPES	80
		MAJOR PRADO	2
		RUBIÁCEA	3
		SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ	6
		VICENTINÓPOLIS	1
3	BIRIGUI	BILAC	34
		BIRIGUI	332
		BREJO ALEGRE	4
		BURITAMA	43
		COROADOS	6
		GABRIEL MONTEIRO	4
		LOURDES	4
		PIACATU	12
		TURIUBA	7
		ZACARIAS	5
4	MIRANDÓPOLIS	LAVÍNIA	10

		MIRANDÓPOLIS	41
		VALPARAISO	34
5	PENÁPOLIS	ALTO ALEGRE	8
		AVANHANDAVA	24
		BARBOSA	11
		BRAÚNA	10
		CLEMENTINA	9
		GLICÉRIO	8
		JURITIS	1
		LUIZIANIA	6
		PENÁPOLIS	191
		SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	5
6	PEREIRA BARRETO	AURIFLAMA	33
		GUZOLANDIA	6
		ILHA SOLTEIRA	40
		ITAPURA	5
		PEREIRA BARRETO	76
		SUD MENNUCCI	14
		SUZANÁPOLIS	6
7	BEBEDOURO	BEBEDOURO	265
		IBITIUVA	4
		MONTE AZUL PAULISTA	88
		TAQUARAL	6
		TERRA ROXA	14
		VIRADOURO	39
8	ITÁPOLIS	BORBOREMA	24
		ITÁPOLIS	134
		NOVA AMÉRICA	1
		TAPINAS	1
9	JABOTICAL	GUARIBA	65
		JABOTICABAL	244
		PRADÓPOLIS	38
		TAIAÇUU	9

		TAIUVA	10
10	MATÃO	ÁGUA VERMELHA	3
		AMÉRICO BRASILIENSE	27
		BOA ESPERANÇA DO SUL	13
		DOBRADA	5
		DOURADO	23
		GAVIÃO PEIXOTO	2
		IBATÉ	37
		MATÃO	192
		MOTUCA	10
		NOVA EUROPA	13
		RIBEIRÃO BONITO	17
		RINCÃO	11
		SANTA LÚCIA	4
		TRABIJU	4
11	MONTE ALTO	AGULHA	2
		APARECIDA DE MONTE ALTO	1
		FERNANDO PRESTES	10
		MONTE ALTO	111
		PIRANGI	23
		VISTA ALEGRE DO ALTO	16
12	TAQUARITINGA	CANDIDO RODRIGUES	1
		SANTA ERNESTINA	6
		TAQUARITINGA	100
13	BARIRI	BARIRI	85
		ITAJU	6
14	BARRA BONITA	BARRA BONITA	87
		IGARAÇÚ DO TIETE	25
15	BAURU	AGUDOS	68
		AREALVA	17
		AVAI	3

		BAURU	1040
		CABRALIA PAULISTA	7
		DUARTINA	37
		LUCIANÓPOLIS	2
		PAULISTANIA	4
		PIRATININGA	48
		TIBIRIÇA	1
		UBIRAJARA	7
16	BOTUCATU	ANHEMBI	5
		BOFETE	15
		BOTUCATU	331
		CONCHAS	27
		ITATINGA	19
		PARDINHO	15
17	IBITINGA	CURUPA	1
		IACANGA	16
		IBITINGA	116
		TABATINGA	26
18	JAÚ	BOCAINA	20
		BORACÉIA	5
		BROTAS	43
		DOIS CORREGOS	67
		ITAPUÍ	16
		JAÚ	349
		MINEIROS DO TIETÊ	13
		PEDERNEIRAS	89
		TORRINHA	17
19	LENÇÓIS PAULISTA	AREIÓPOLIS	17
		BOREBI	4
		LENÇÓIS PAULISTA	159
		MACATUBA	21
		PRATÂNIA	7
20	LINS	CAFELÂNDIA	32

		GETULINA	7
		GUAÍÇARA	11
		GUAIMBÉ	12
		GUARANTÃ	7
		LINS	222
		PONGAÍ	7
		SABINO	14
21	PIRAJUI	BALBINOS	4
		PIRAJUÍ	44
		PRESIDENTE ALVES	5
		REGINÓPOLIS	10
		URU	4
22	PROMISSÃO	PROMISSÃO	80
23	ARTUR NOGUEIRA	ARTUR NOGUEIRA	140
		ENGENHEIRO COELHO	54
		HOLAMBRA	71
24	CAMPINAS	CAMPINAS	4488
25	COSMÓPOLIS	COSMÓPOLIS	99
26	HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA	605
27	INDIATUBA	INDAIATUBA	989
28	JAGUARIÚNA	JAGUARIÚNA	208
29	MONTE MÓR	MONTE MÓR	114
30	PAULÍNIA	PAULÍNIA	386
31	PEDREIRA	PEDREIRA	138
32	SUMARÉ	SUMARÉ	667

33	VALINHOS	VALINHOS	709
34	FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS	266
35		ITAQUAQUECETUBA	467
36	MOGI DAS CRUZES	BIRITIBA MIRIM	11
		BIRITIBA-MIRIM	23
		GUARAREMA	65
		MOGI DAS CRUZES	1232
		SALESÓPOLIS	25
37	POA	POA	314
38	SUZANO	SUZANO	701
39	AMPARO	AMPARO	231
40	ATIBAIA	ATIBAIA	516
		BOM JESUS DOS PERDÕES	58
		NAZARÉ PAULISTA	22
		PIRACAIA	65
41	BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA	591
		JOANÓPOLIS	19
		PEDRA BELA	10
		PINHALZINHO	24
		SOCORRO	93
		TUIUTI	9
		VARGEM	8
42	CAIEIRAS	CAIEIRAS	301
43	CAJAMAR	CAJAMAR	277
		JORDANÉSIA	13
		POLVILHO	13

44	CAMPO LIMPO PAULISTA	CAMPO LIMPO PAULISTA	137
		JARINÚ	58
45	ITATIBA	ITATIBA	461
		LOUVEIRA	115
		MORUNGABA	27
46	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2016
47	VÁRZEA PAULISTA	VÁRZEA PAULISTA	213
48	VINHEDO	VINHEDO	334
49	ASSIS	ASSIS	318
		CANDIDO MOTA	80
		CRUZÁLIA	7
		ECHAPORÃ	15
		FLORÍNEA	2
		MARACAÍ	48
		PEDRINHAS PAULISTA	6
		TARUMÃ	36
50	GARÇA	ÂLVARO DE CARVALHO	1
		ALVINLÂNDIA	6
		FERNÃO	3
		GALIA	14
		GARÇA	116
		JÚLIO MESQUITA	8
		LUPÉRCIO	9
		OCAUÇÚ	8
		ORIENTE	13
		QUINTANA	10
		VERA CRUZ	25
51	OURINHOS	CAMPOS NOVOS PAULISTA	6
		CANITAR	10

		CHAVANTES	21
		OURINHOS	262
		RIBEIRAO DO SUL	18
		SALTO GRANDE	12
52	PALMITAL	IBIRAREMA	12
		PALMITAL	70
		PLATINA	3
53	PARAGUAÇU PAULISTA	LUTÉCIA	7
		OSCAR BRESSANE	5
		PARAGUAÇU PAULISTA	74
		QUATÁ	16
54	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	BERNARDINO DE CAMPOS	23
		ESPÍRITO SANTO DO TURVO	4
		FARTURA	30
		IPAUSSU	15
		MANDURI	18
		ÓLEO	2
		PIRAJÚ	76
		SANTA CRUZ DO RIO PARDO	150
		SÃO PEDRO DO TURVO	14
		SARUTAIA	2
		TAGUAÍ	20
		TEJUPÁ	2
		TIMBURI	4
55	TUPÃ	ARCO-ÍRIS	1
		BASTOS	54
		HERCULÂNDIA	12
		IACRI	10
		QUEIROZ	5
		TUPÃ	203
		VARPA	1

56	BARUERI	BARUERI	1374
		PIRAPORA DO BOM JESUS	23
		SANTANA DO PARNAÍBA	3
57	CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	882
58	COTIA	COTIA	1073
59	EMBU DAS ARTES	EMBU DAS ARTES	534
60	ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	296
61	ITAPEVI	ITAPEVI	340
62	JANDIRA	JANDIRA	315
63	OSASCO	OSASCO	2777
64	SANTANA DE PARNAÍBA	SANTANA DE PARNAÍBA	627
65	TABOÃO DA SERRA	EMBÚ	20
		JUQUITIBA	36
		SÃO LOURENÇO DA SERRA	23
		TABOÃO DA SERRA	1268
66	VARGEM GRANDE PAULISTA	VARGEM GRANDE PAULISTA	234
67	AMERICANA	AMERICANA	928
68	LIMEIRA	IRACEMÁPOLIS	59
		LIMEIRA	859
69	NOVA ODESSA	NOVA ODESSA	184
70	PIRACICABA	PIRACICABA	1384

		RIO DAS PEDRAS	68
		SALTINHO	24
71	RIO CLARO	ASSISTÊNCIA	1
		CORDEIRÓPOLIS	70
		CORUMBATAÍ	13
		IPEÚNA	22
		ITIRAPINA	21
		RIO CLARO	686
		SANTA GERTRUDES	49
72	SANTA BARBÁRA D'OESTE	SANTA BARBARA D OESTE	410
73	SÃO PEDRO	ÁGUAS DE SAO PEDRO	24
		CHARQUEADA	25
		SANTA MARIA DA SERRA	8
		SÃO PEDRO	58
74	ADAMANTINA	ADAMANTINA	127
		FLORIDA PAULISTA	18
		LUCÉLIA	57
		MARIÁPOLIS	3
		PACAEMBÚ	18
		PRACINHA	2
75	DRACENA	DRACENA	247
		FLORA RICA	2
		IRAPURU	17
		JUNQUEIRÓPOLIS	53
		MONTE CASTELO	8
		NOVA GUATAPORANGA	4
		OURO VERDE	9
		PANORAMA	26
		PAULICEIA	6
		SANTA MERCEDES	3
		SÃO JOÃO DO PAU D ALHO	4
		TUPI PAULISTA	39

76	OSVALDO CRUZ	INUBIÁ PAULISTA	10
		OSVALDO CRUZ	70
		PARAPUA	23
		RINÓPOLIS	17
		SAGRES	2
		SALMOURÃO	7
77	PRESIDENTE PRUDENTE	ALFREDO MARCONDES	4
		ÁLVARES MACHADO	42
		ANHUMAS	9
		CAIABU	4
		CORONEL GOULART	1
		COSTA MACHADO	1
		ESPIGÃO	1
		ESTRELA DO NORTE	3
		INDIANA	7
		MARTINÓPOLIS	43
		NARANDIBA	6
		PIRAPOZINHO	56
		PRESIDENTE PRUDENTE	828
		REGENTE FEIJÓ	56
		SANDOVALINA	3
		SANTO EXPEDITO	4
TACIBA	15		
TARABAI	6		
78	PRESIDENTE VENCESLAU	CAIUÁ	4
		EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	10
		MARABÁ PAULISTA	5
		MIRANTE DO PARANAPANEMA	22
		PRESIDENTE EPITÁCIO	56
		PRESIDENTE VENCESLAU	86
		PRIMAVERA	22
		ROSANA	7
		TEODORO SAMPAIO	25

79	RANCHARIA	IEPÊ	18
		JOÃO RAMALHO	2
		NANTES	4
		RANCHARIA	53
80	BATATAIS	ALTINÓPOLIS	44
		BATATAIS	197
		BRODOWSKI	67
		SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	14
81	FRANCA	CRISTAIS PAULISTA	23
		FRANCA	1069
		ITIRAPUÃ	6
		JERIQUARA	3
		PATRÔCÍNIO PAULISTA	25
		PEDREGULHO	28
		RESTINGA	10
		RIBEIRÃO CORRENTE	9
		RIFAINA	6
		SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	4
82	ORLANDIA	ARAMINA	5
		BURITIZAL	2
		IGARAPAVA	79
		IPUÃ	29
		MORRO AGUDO	95
		NUPORANGA	22
		ORLÂNDIA	175
		SALES OLIVEIRA	35
83	PORTO FERREIRA	DESCALVADO	81
		LUIS ANTONIO	23
		PORTO FERREIRA	177
		SANTA RITA DO PASSA QUATRO	60
84	RIBEIRÃO PRETO	BONFIM PAULISTA	78

		CAJURÚ	46
		CASSIA DOS COQUEIROS	6
		CRAVINHOS	144
		DUMONT	17
		GUARÁ	25
		GUATAPARA	9
		ITUVERAVA	98
		JARDINÓPOLIS	105
		JURUCÊ	1
		LUIZ ANTONIO	1
		MIGUELÓPOLIS	27
		RIBEIRÃO PRETO	2897
		SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	2
		SERRA AZUL	18
		SERRANA	108
85	SÃO JOAQUIM DA BARRA	SÃO JOAQUIM DA BARRA	150
86	SERTÃOZINHO	BARRINHA	34
		PITANGUEIRAS	62
		PONTAL	60
		SERTÃOZINHO	390
87	MAUÁ	MAUÁ	826
88	RIBEIRÃO PIRES	RIBEIRÃO PIRES	315
		RIO GRANDE DA SERRA	65
89	SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	3230
90	SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	1289
91	BERTIOGA	BERTIOGA	94
92	CUBATÃO	CUBATÃO	173

93	GUARUJÁ	GUARUJÁ	493
		VICENTE DE CARVALHO	2
94	ITANHAÉM	ITANHAÉM	183
95	PRAIA GRANDE	ANA DIAS	2
		ITARIRI	30
		MONGAGUÁ	95
		PEDRO DE TOLEDO	10
		PRAIA GRANDE	840
96	REGISTRO	BARRA DO TURVO	10
		CAJATI	49
		CANANEIA	16
		ELDORADO	14
		IGUAPÊ	43
		ILHA COMPRIDA	19
		IPORANGA	8
		JACUPIRANGA	42
		JUQUIÁ	29
		MIRACATÚ	39
		PARIQUERA-AÇÚ	37
		REGISTRO	137
		SETE BARRAS	23
97	SANTOS	SANTOS	2035
98	SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	576
99	DIADEMA	DIADEMA	1317
100	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3411
101	ARARAS	ARARAS	356
102	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	123

		SANTO ANTONIO DO JARDIM	25
103	ITAPIRA	ÁGUAS DE LINDOIA	36
		BARAO ATALIBA NOGUEIRA	2
		ITAPIRA	224
104	LEME	LEME	295
		SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	10
105	MOCOCA	MOCOCA	195
		SÃO BENEDITO DAS AREIAS	1
106	MOGI GUAÇU	ESTIVA GERBI	26
		MOGI GUAÇU	374
107	MOGI MIRM	CONCHAL	50
		MOGI MIRIM	294
		SANTO ANTONIO DE POSSE	58
108	PIRASSUNUNGA	ANALÂNDIA	14
		PIRASSUNUNGA	184
109	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	AGUAÍ	71
		ÁGUAS DA PRATA	19
		SÃO JOÃO DA BOA VISTA	312
		VARGEM GRANDE DO SUL	95
110	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	CACONDE	31
		CASA BRANCA	48
		DIVINOLÂNDIA	20
		ITOBI	7
		SAO JOSE DO RIO PARDO	134
		SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	29
		TAPIRATIBA	25

111	TAMBAÚ	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	90
		SANTA ROSA DE VITERBO	57
		SÃO SIMÃO	42
		TAMBAÚ	60
112	CAÇAPAVA	CAÇAPAVA	213
		JAMBEIRO	2
113	CARAGUATUTUBA	CARAGUATATUBA	279
114	GUARATINGUETÁ	APARECIDA	67
		CAMPOS DE CUNHA	1
		CUNHA	16
		GUARATINGUETÁ	230
		POTIM	10
		ROSEIRA	21
115	JACAREÍ	IGARATA	10
		JACAREÍ	670
		SANTA BRANCA	19
116	LORENA	CACHOEIRA PAULISTA	63
		CANAS	4
		LORENA	148
		PIQUETE	11
117	PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	343
118	SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	101
119	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MONTEIRO LOBATO	8
		PARAIBUNA	30
		SAO FRANCISCO XAVIER	2
		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2006
120	SÃO SEBASTIÃO	ILHABELA	48

		SÃO SEBASTIÃO	145
121	TAUBATÉ	CAMPOS DO JORDÃO	69
		LAGOINHA	5
		NATIVIDADE DA SERRA	5
		REDENÇÃO DA SERRA	2
		SANTO ANTONIO DO PINHAL	20
		SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	29
		SÃO LUIZ DO PARAITINGA	20
		TAUBATÉ	898
122	TREMembÉ	TREMembÉ	106
123	UBATUBA	UBATUBA	175
124	BARRETOS	BARRETOS	357
		COLINA	39
		COLOMBIA	9
		GUAIRA	115
		JABORANDI	14
125	CATANDUVA	ARIRANHA	18
		CATANDUVA	427
		CATIGUA	9
		ELISIÁRIO	4
		IBIRÁ	24
		IRAPUÃ	16
		ITAJOBÍ	39
		MARAPOAMA	8
		NOVAIS	10
		NOVO HORIZONTE	105
		PALMARES PAULISTA	15
		PARAÍSO	19
		PINDORAMA	33
		ROBERTO	3
		SALES	16
		SANTA ADÉLIA	32

		TABAPUÃ	20
		URUPÊS	24
126	FERNANDÓPOLIS	ESTRELA D OESTE	22
		FERNANDÓPOLIS	185
		GUARANI D OESTE	3
		INDIAPORÃ	6
		MACEDÔNIA	8
		MERIDIANO	3
		MIRA ESTRELA	12
		OUROESTE	18
		PEDRANÓPOLIS	4
		SAO JOAO DAS DUAS PONTES	6
127	JALES	APARECIDA D OESTE	7
		ASPÁSIA	3
		DIRCE REIS	5
		DOLCINÓPOLIS	7
		JALES	201
		MARINÓPOLIS	8
		MESÓPOLIS	1
		PALMEIRA D OESTE	16
		PARANAPUÃ	10
		POMPÉIA	48
		POPULINA	7
		SANTA ALBERTINA	6
		SANTA SALETE	3
		SÃO FRANCISCO	9
		TURMALINA	6
		URÂNIA	22
128	JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	93
129	MIRASSOL	MIRASSOL	175
130	OLÍMPIA	ALTAIR	9
		CAJOBI	14

		EMBAUBA	4
		GUARACI	17
		MONTE VERDE PAULISTA	3
		OLÍMPIA	148
		SEVERÍNIA	15
131	SANTA FÉ DO SUL	NOVA CANAÃ PAULISTA	6
		RUBINÉIA	3
		SANTA FÉ DO SUL	72
		SANTA RITA D OESTE	3
		SANTANA DA PONTE PENSA	6
		TRÊS FRONTEIRAS	11
132	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ADOLFO	8
		BADY BASSITT	65
		BALSAMO	31
		CARDOSO	29
		CEDRAL	40
		ENGENHEIRO BALDUINO	1
		ENGENHEIRO SCHMIDT	1
		FLOREAL	7
		GASTÃO VIDIGAL	6
		GENERAL SALGADO	25
		GUAPIAÇU	82
		IBIPORANGA	1
		ICÉM	20
		IPIGUA	14
		JACI	17
		MACAUBAL	26
		MAGDA	7
		MENDONCA	10
		MIRASSÓLANDIA	3
		MONÇÕES	7
		MONTE APRAZÍVEL	66
		NEVES PAULISTA	34
		NHANDEARA	24
		NIPOÃ	8

		NOVA ALIANÇA	9
		NOVA CASTILHO	3
		NOVA GRANADA	33
		NOVA LUZITÂNIA	8
		ONDA VERDE	9
		ORINDIUIVA	14
		PALESTINA	17
		PAULO DE FARIA	14
		PLANALTO	4
		POLONI	16
		PONTALINDA	11
		POTIRENDABA	48
		PRUDENCIO E MORAES	1
		SÃO JOÃO DE IRACEMA	4
		SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1749
		SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	6
		TANABI	59
		UBARANA	10
		UCHOA	19
		UNIÃO PAULISTA	7
		VITÓRIA BRASIL	2
133	VOTUPORANGA	ÁLVARES FLORENCE	12
		AMÉRICO DE CAMPOS	8
		COSMÔRAMA	19
		PARISI	4
		PONTES GESTAL	4
		RIOLÂNDIA	9
		VALENTIM GENTIL	31
		VOTUPORANGA	350
134	AVARÉ	ÁGUAS DE SANTA BARBARA	18
		ARANDU	8
		AVARÉ	239
		CERQUEIRA CÉSAR	39
		CORONEL MACEDO	5
		HOLAMBRA II	10

		IARAS	6
		ITAÍ	32
		PARANAPANEMA	39
		TAQUARITUBA	55
135	BOITUVA	BOITUVA	218
		CERQUILHO	133
		JUMIRIM	7
		LARANJAL PAULISTA	69
		MARISTELA	4
		PEREIRAS	7
		TIETÊ	166
136	CAPÃO BONITO	BURI	21
		CAPÃO BONITO	67
		GUAPIARA	16
		ITAÓCA	1
		RIBEIRÃO GRANDE	5
137	IBIÚNA	IBIUNA	126
138	ITAPETININGA	ALAMBARI	9
		ANGATUBA	38
		CAMPINA DO MONTE ALEGRE	3
		GRAMADINHO	1
		GUAREI	18
		ITAPETININGA	287
		SÃO MIGUEL ARCANJO	51
		SARAPUI	15
139	ITAPEVA	APIAÍ	33
		BARRA DO CHAPÉU	3
		ITABERA	18
		ITAPEVA	146
		NOVA CAMPINA	8
		RIBEIRA	1
		RIBEIRÃO BRANCO	8

		TAQUARIVAI	1
140	ITARARÉ	BARÃO DE ANTONINA	5
		BOM SUCESSO DE ITARARE	8
		ITAPIRAPUÃ PAULISTA	1
		ITAPORANGA	28
		ITARARÉ	103
		RIVERSUL	10
141	ITÚ	BOM FIM DO BOM JESUS	3
		CABREUVA	42
		ITÚ	530
		JACARÉ	25
142	MAIRINQUE	MAIRINQUE	93
143	PIEDADE	PIEDADE	98
144	PORTO FELIZ	PORTO FELIZ	133
145	ALUMÍNIO	ALUMÍNIO	19
		ARACARIGUAMA	38
		SÃO ROQUE	278
146	SOROCABA	ARAÇOIABA DA SERRA	82
		PARURÚ	1
		PILAR DO SUL	63
		SALTO DE PIRAPÓRA	58
		SOROCABA	2317
		TAPIRAI	7
147	TATUÍ	CAPÉLA DO ALTO	35
		CESÁRIO LANGE	29
		IPERÓ	31
		PORANGABA	9
		QUADRA	8
		TATUI	272

		TORRE DE PEDRA	2
148	VOTORANTIM	VOTORANTIM	249
149	ARARAQUARA	ARARAQUARA	571
150	CRUZEIRO	BANANAL	16
		CRUZEIRO	175
		ARAPEÍ	2
		AREIAS	6
		LAVRINHAS	5
		QUELUZ	7
		SÃO JOSÉ DO BARREIRO	5
		SILVEIRAS	8
151	EMBU-GUAÇU	EMBU-GUAÇU	157
150	GUARULHOS	GUARULHOS	4030
153	MARÍLIA	MARÍLIA	779
154	PERUÍBE	PERUÍBE	150
155	SALTO	SALTO	413
156	SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	847
157	SANTO ANASTÁCIO	EMILIANÓPOLIS	2
		PIQUEROBI	7
		PRESIDENTE BERNARDES	24
		RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	3
		SANTO ANASTÁCIO	42
158	SÃO MANUEL	SÃO MANUEL	81
159	SERRA NEGRA	LINDÓIA	11
		MONTE ALEGRE DO SUL	28
		SERRA NEGRA	76
160	ARUJÁ	ARUJÁ	295

161	CAPIVARI	CAPIVARI	138
		ELIAS FAUSTO	27
		MOMBUCA	3
		RAFARD	29
162	ITUPEVA	ITUPEVA	222
163	FRANCISCO MORATO	FRANCISCO MORATO	196
164	FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	248
165	MAIRIPORÃ	MAIRIPORÃ	231

(Aprovada na 1126ª Sessão Plenária do CFC - Conselho Federal de Contabilidade, em 11.12.2025 - Deliberação CAGGE/CFC nº 118, de 10.12.2025)



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Castilho Garcia, Presidente**, em 23/12/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1176634** e o código CRC **80159898**.